



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.168/2023,
de 07 de junho de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a indenizar a concessão de ajuda de custo aos Médicos bolsistas integrantes do Programa Médicos pelo Brasil nos meses de agosto, setembro e outubro/2022 e dá outras providências”.

MARIO GUILHERME JOVANOVIČHS SCAPIN, Prefeito Municipal em exercício, da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere art. 15, § 1º, inciso I e art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar ajuda de custo aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, lotados no Município de Barra do Quaraí, referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2022.

Parágrafo Único: A indenização da ajuda de custo prevista no caput será paga mantendo o estabelecido na Lei Municipal nº 2.113/2022 de 09 de novembro de 2022 e, comprovação das atividades dos médicos no período.

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 2113/22, passa a ter o seguinte texto:

“ ...

Parágrafo único. Os valores fixados serão reajustados por Decreto do Prefeito Municipal, quando e se houver determinação do Ministério da Saúde sobre o tema,

“ ...”

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 07 de junho de 2023.

MARIO GUILHERME JOVANOVIČHS SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se,
Data Supra.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.